LEI Nº 9.159, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Altera a redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que "autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas" ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, para ajustar valor com repasse financeiro na modalidade "Subvenções Sociais", conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01050 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação da dotação 05692 - 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 4.4.50.42 Auxílios; no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 4 de maio de 2026, 138º ano da República e 158º ano do Município.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

D4Sign 1aad9c00-236f-455c-b492-37f4439cc326 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 9.159/2026)

Subvenções Sociais				
				...
Função ...				**...**
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				**...**
Subfunção	**Programa**	**Ficha**	**Entidade**	
...	...	...	...	...
244	6	1050	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Colônia Agrícola	2.000,00

Auxílios				
				...
Função ...				**...**
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				**...**
Subfunção	**Programa**	**Ficha**	**Entidade**	
...	...	...	...	...
244	6	5692	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Colônia Agrícola	~~2.000,00~~ 0,00

D4Sign 1aad9c00-236f-455c-b492-37f4439cc326 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Lei9159 pdf

Código do documento 1aad9c00-236f-455c-b492-37f4439cc326

Assinaturas

Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Sandra Cristina Gomes da Silva

Eventos do documento

04 May 2026, 17:28:40
Documento 1aad9c00-236f-455c-b492-37f4439cc326 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-04T17:28:40-03:00

04 May 2026, 17:29:54
Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-04T17:29:54-03:00

04 May 2026, 21:34:04
SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 201.73.228.210 (201.73.228.210 porta: 46802) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-05-04T21:34:04-03:00

Hash do documento original
(SHA256):837e95acc8eadce98a06533d26c0443a360352570020dacc551608fca49e76a4
(SHA512):cdcaf1d2816df391736a1d7f1ecc73ca8f1335dcd3b00768a7b28454fca5a9066396d24bab8203dfd903ac8385be10b3aabdeaf05d4a12cfa7dd2a8ba7589adc

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.